



Antonio Francisco Pereira da Silva  
Presidente da Câmara  
CPF: 462.845.733-00

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI**  
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI  
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000  
Telefone 86 3249-1789  
Gabinete do Vereador EVARISTO NETO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2021**  
**De 26 de Março de 2021**

Dispõe sobre a outorga de “TÍTULO DE CIDADÃO SÃO MIGUELENSE” ao ilustríssimo Senhor MARLOM LEITÃO RODRIGUES SEGUNDO e dá outras providências.

O nobre Vereador MANOEL EVARISTO DE PAIVA NETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei (Lei Orgânica Municipal Artigo 51, Inciso XIII, Regimento Interno Artigo 29, Inciso V, Alínea e), propõe para deliberação do Augusto Plenário e a Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio DECRETA o seguinte:

Artigo 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão SãoMiguelense” ao ilustre Senhor MARLOM LEITÃO RODRIGUES SEGUNDO, Contador e empresário, que nos idos de 2006 escolheu São Miguel do Tapuio para morar e constituir família;

Artigo 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser previamente combinada com o homenageado e o Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, especialmente para esse fim;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, 26 de Março de 2021.

AMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI  
EXPEDIENTE APECIADO NA SESSÃO  
 ORDINÁRIA  EXTRA 1/1  
ORIGEM: VER. MANOEL E. DE PAIVA NETO  
VOTAÇÃO: UNICA  
VOTOS A FAVOR 10 VOTOS CONTRA 0  
 APROVADO(A)  REJEITADO(A)  
S: \_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

MANOEL EVARISTO DE PAIVA NETO  
Vereador Autor da Propositura

**APROVADO**  
DISCUSSÃO EM.....  
DATA, 29 / 04 / 2021  
Ver. José Cardoso de Sousa  
1º Secretário

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:**

Marlom Leitão Rodrigues Segundo, nasceu em Teresina – PI em 09 de fevereiro de 1989. Filho de Teresa Newman Santos Oliveira Rodrigues e Marlom Leitão Rodrigues. É casado com Érida Zoé Lustosa Furtado, filha de Marlene Lustosa Furtado e Manuel Melo Furtado e tem um filha chamada Maria Zoé. Formado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Piauí em 2011, possui pós-graduação em Contabilidade Tributária pelo Instituto de Estudos Empresarias (IEMP). Conheceu São Miguel do Tapuio ainda na infância quando veio em 1996 com seu tio Antônio Francisco Reis Paiva (Fifi). Após 10 anos, em 2006 retornou a este município com sua mãe (A CONVITE DA SRA TERESA NEUMAN FURTADO) para as festividades do carnaval e, nesta ocasião, conheceu sua esposa, tornando-se desde então presença frequente nesta cidade. Diante do potencial econômico vislumbrado em São Miguel do Tapuio o jovem contador decidiu empreender e tornou-se empresário do ramo farmacêutico. Atualmente tem trabalhado também para a inauguração de outros grandes empreendimentos na cidade. O mesmo considera-se um autêntico São Miguelense e tem muita admiração e gratidão pelas pessoas desta terra tão acolhedora.



---

**Vereador EVARISTO NETO**



ESTADO DO PIAUI  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
Av. Dinha Aragão, 300, CNPJ nº05.864.638/0001-94, Fone:3249-1736  
São Miguel do Tapuio

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 04/2021, de autoria do Vereador Manoel Evaristo de Paiva Neto, dispondo sobre a Concessão de Título de Cidadão São Miguelense.

### I – Relatório

O Vereador Manoel Evaristo de Paiva Neto apresentou projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão de Título de Cidadão Sãomiguelense ao Sr. Marlom Leitão Rodrigues Segundo, empresário do ramo farmacêutico nesta Cidade.

### II – Voto do Relator

Cabe a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 46 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

O Requerimento, no mérito observou a lei Federal, Estadual e Municipal disciplinadora do objetivo em tela, obedecendo a técnica Legislativa.


O autor apresentou exposição de motivos e justificativas.

Assim, voto para que seja o projeto de decreto legislativo submetido à deliberação do Plenário, vez que não há impedimento de ordem legal.

O presente voto foi seguido pelos demais membros desta Comissão, em sessão ordinária de 28 de abril de 2021, às 10:00 horas.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2021.

José Cardoso de Sousa  
Presidente - Relator

  
Renata Araújo Campelo Leite  
Membro

  
Inácio Bispo Dantas  
Membro